



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Junta-se ao processado do

Veto

nº 25, de 2014.

MOÇÃO

MOC/0026.3/2015

Em / /

O Deputado signatário, com base no art. 195 do Regimento Interno
deste Poder, e considerando que:

- a inexistência de lei complementar federal que determine o período de edição de leis estaduais que promovam a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de municípios, expressamente prevista no § 4º, do art. 18, da CF, tem há mais de 10 anos sobrestado a tramitação legislativa de tais processos, inclusive em casos de mera retificação de limites territoriais em face de comprovados erros materiais e/ou formais da delimitação legal original;

- em 26 de novembro de 2014, foi mantido o veto integral da Presidente da República aos projetos de lei do Senado Federal (PLS nº 104/2014 – Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti) e da Câmara dos Deputados (PLC nº 0397/2014), que intentavam suprir tal omissão legislativa; e

- a carência da norma constitucionalmente prevista tem causado muitos problemas a incontáveis comunidades, famílias e pessoas físicas e jurídicas espalhadas por todo o território nacional,

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional, ao **Presidente do Senado Federal** e ao Presidente da Câmara dos Deputados nos seguintes termos:

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, APROVANDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO MAURO DE NADAL, E TENDO EM VISTA A NOTÓRIA DIFICULDADE DA APROVAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR FEDERAL QUE DETERMINE O PERÍODO DE EDIÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS QUE PROMOVAM A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO OU O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS, EXPRESSAMENTE PREVISTA NO § 4º, DO ART.18, DA CF, APELA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE ENVIDE ESFORÇOS NO SENTIDO DA URGENTE APROVAÇÃO DE LEGISLAÇÃO NACIONAL QUE, ALTERNATIVA E TRANSITORIAMENTE, EXCEPCIONE DA PREVISÃO CONSTANTE NO CITADO DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AS LEIS ESTADUAIS QUE DISPONHAM SOBRE MERAS RETIFICAÇÕES DE LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICÍPIOS, EM FACE DE COMPROVADO ERRO MATERIAL OU FORMAL DA DELIMITAÇÃO LEGAL ORIGINALMENTE ESTABELECIDA. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO GELSON MERISIO – PRESIDENTE"

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal

APROVADA EM SESSÃO
de 18 / 03 / 15
PROVIDENCIAR-se

SECRETARIO *[Signature]*
Fl. nº 46
N
SGM





SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 9 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Documento sem numero	Francisco Feliciano	Encaminha cópia da carta enviada ao Presidente da ECT de 12/03/2015 para conhecimento e solicita atenção para a situação em que, segundo relata, se encontram os funcionários dos Correios, que estão prestes a aposentar ou que já se aposentaram.
Documento sem numero	ANSEAF	Solicita votar favorável (pela aprovação) do PLC 13, que está em pauta no Senado dia 07 de abril de 2015 – Ordem do dia.
Documento sem numero	CONESPI	Encaminha carta de Piracicaba em que os trabalhadores manifestam posição contrária às propostas que venha reduzir ou tirar os direitos dos trabalhadores.
Ofício GP/DL/0117/2015	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	Encaminha as seguintes Moções: - MOC/0025.2/2015 – Apelando pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Federal nº 462/2012, visando destinar trinta por cento da receita arrecadada com multas de Trânsito ao sistema único de Saúde. MOC/0026.3/2015 – Apelando para que envide esforços no sentido de aprovar Legislação Nacional que excepcione do art. 18 da Constituição Federal, as Leis que disponham sobre retificações de limites territoriais de municípios, em face do comprovado erro material ou formal da delimitação legal originalmente estabelecida.
Ofício C.V. 120/2015	Câmara Municipal de Vereadores de Panambi	Encaminha Requerimento de nº 308/2015 solicitando que aquele poder Legislativo Municipal o envio de correspondência ao Deputado Federal Giovani Cherini Lider da Bancada Gaúcha na Câmara Federal, bem como os Senadores que compõem bancadas Gaúcha no Senado Federal solicitando que seja contrários aos financiamento Eleitoral por empresas, conforme preconizam as PEC'S 352/244 de 2013 em discussão no Congresso Nacional.
Ofício CM/0139/15	Câmara Municipal de Canoas	No qual apresenta voto de Repúdio a alteração da Fiança pela Lei 12.403/11, em especial o artigo 322, que torna afiançável o Crime de Receptação.
Ofício Geral 29/2015	Câmara Municipal de Jaguarião	Encaminha Moção de Apoio à PEC das domésticas.

Atenciosamente,

Recebido em 09/04/2015
Hora: 12h44min
Sued F.F.

Sued Ferret Fayundes
Matr. 232056 Secretaria - Geral da Mesa

EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete





Senado Federal

Brasília, 27 de maio de 2015

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP/DL/0117/2015, de Vossa Excelência, informo que a Moção nº 0025.2/20015, foi encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 426, de 2012, e “Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, para destinar trinta por cento da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ao Sistema Único de Saúde (SUS)”, e que a Moção nº 0026.3/2015, foi juntada ao Veto nº 25, de 2014, que trata do “Veto Total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014 - Complementar (nº 397/2014 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e dá outras providências”. Informo ainda que o Congresso Nacional manteve o Veto Total aposto pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014, conforme tramitação anexa.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GELSON MERISIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro.

CEP 88020-900 – Florianópolis – SC

